**PROJETO DE LEI Nº /2024**

Considera de Utilidade Pública o Instituto Familiar S. Silva/IFSS

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública estadual Instituto Familiar S. Silva/IFSS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, cuja finalidade estatutária consiste na defesa de direitos sociais, com o objetivo de atender situações de vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, bem como de prestar auxílio aos assistidos e dependentes, promover a cultura e o esporte, com atuação em todo o território do Estado do Maranhão.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manuel Beckman em São Luís, 17 de maio de 2023.

**ARISTON RIBEIRO**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar a Utilidade Pública do Instituto Familiar S. Silva/IFSS, com sede e foro na cidade de Cajapió, Estado do Maranhão. O Instituto Familiar S. Silva/IFSS é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, cuja finalidade estatutária consiste na defesa de direitos sociais, com o objetivo de atender situações de vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, bem como de prestar auxílio e orientação aos assistidos e dependentes, promover a cultura e o esporte, com atuação em todo o território do Estado do Maranhão, regendo-se por seu Estatuto e pelas normas de seu Regimento Interno.

A Direção é composta pelos seguintes órgãos de direção: a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva, a Coordenação e o Conselho Fiscal.

Em relação à intenção da proposição, sem dúvida a declaração de utilidade pública estadual conferida ao Instituto Familiar S. Silva/IFSS, possibilitará a continuidade da busca de recursos e parcerias institucionais para os projetos por este desenvolvidos, cuja finalidade maior é, sobretudo, a preservação e concretização dos direitos sociais e a constante coordenação dos seus assistidos.

Em relação à declaração de utilidade pública, cabe ao Poder Público declarar de utilidade pública entidades civis constituídas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, um benefício que possibilitará ao Instituto Familiar S. Silva/IFSS ampliar convênios e parcerias com o Poder Público, nas diversas esferas governamentais, para a obtenção de apoio institucional, objetivando o desenvolvimento de suas atividades, conforme sua finalidade estatutária.

Assim, é importante que o Estado do Maranhão reconheça o relevante trabalho realizado pelo Instituto Familiar S. Silva/IFSS, e, dessa forma, declare a utilidade pública que a reveste como medida justa, com a qual será possível auferir os benefícios decorrentes dessa condição.

Nestes termos, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição e conto com o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social.